



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

0013912-21.2024.5.03.0000

Relator: José Marlon de Freitas

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/03/2024

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

REQUERIDO: SUFIA LUZ PEREIRA

ADVOGADO: JOAO PEDRO MONTES SANTOS

REQUERIDO: NSA SEMPRE QUALI LTDA

ADVOGADO: JORGEANE CRISTINA BENTO DE LIRA

REQUERIDO: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GUSTAVO REZENDE MITNE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

IRDR 0013912-21.2024.5.03.0000

REQUERENTE: DESEMBARGADOR SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

REQUERIDO: SUFIA LUZ PEREIRA E OUTROS (2)

PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE
DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) A SER APRECIADO PELO TRIBUNAL PLENO

Trata-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas suscitado pelo Exmo Desembargador Sécrcio da Silva Peçanha, relator nos autos do processo n. processo nº 0010875- 82.2023.5.03.0044.

O incidente é suscitado com o objetivo de ser adotada tese jurídica que pacifique a interpretação no âmbito da jurisdição deste Tribunal do dissídio jurisprudencial, unicamente de direito, trazendo como Tema: É devida, ou não, a aplicação da multa estabelecida no § 8º do art. 477 da CLT na hipótese de rescisão indireta reconhecida em juízo?

Considerando que o suscitante demonstrou a divergência jurisprudencial a respeito da matéria, com base no disposto no art. 173 do Regimento Interno deste Tribunal, determino a remessa dos documentos encaminhados pela suscitante à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (STPOE) para autuação na classe respectiva, e comunicação ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

Considerando, por outro lado, no que tange ao aspecto formal, que antes mesmo da manifestação desta 1ª Vice Presidência já houve a distribuição e registro mediante sorteio (f.754), determino, para confirmar a prevenção, que os autos sejam remetidos ao gabinete do Desembargador José Marlon de Freitas.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de março de 2024.

Sebastião Geraldo de Oliveira

BELO HORIZONTE/MG, 06 de março de 2024.

Sebastião Geraldo de Oliveira



Assinado eletronicamente por: Sebastião Geraldo de Oliveira - Juntado em: 06/03/2024 18:24:04 - c381dc5
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030618190559700000108267977?instancia=2>
Número do processo: 0013912-21.2024.5.03.0000
Número do documento: 24030618190559700000108267977